



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 223

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

LEI Nº 2077 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), advindos de Emenda Parlamentar de Incremento do PAP, Portaria nº 1.481 de 15/06/2022, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde em 28/06/2022, Banco do Brasil, agência nº 1450-8, conta corrente nº 16.301-5, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica – 03.010.001.301.2708.3.3.90.30.00 -
Ficha 78
Rubrica - 03.010.001.301.2708.3.3.90.32.00 -
Ficha 79
Rubrica - 03.010.001.301.2708.3.3.90.39.00 -
Ficha 81
Total Geral - - - - -
- - - - - R\$ 500.00,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Portaria nº 1.481 de 15 de junho de 2022, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 124 - Outras Transferências de convênios ou repasses da União **R\$ 500.000,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 500.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 2078 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 232.935,00 (Duzentos trinta dois mil, novecentos trinta cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 232.935,00 (Duzentos trinta dois mil, novecentos trinta cinco reais), advindos da Emenda Parlamentar, Portaria nº 1.296 de 27/05/2022, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde em 24/06/2022, Banco do Brasil, agência nº 1450-8, na conta corrente nº 16.311-2 para aquisição de equipamentos para o Pequeno Hospital Municipal Santa Maria de Antônio Carlos, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica – 03.010.001.302.2729.4.4.90.52-0
Ficha 163 – Infraestrutura da atenção especializada
Total Geral - - - - -
- - - - - R\$ 232.935,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Portaria nº 1.296 de 27 de maio de 2022, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 153 – Transferências SUS, Bloco de investimentos da União **R\$ 232.935,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 232.935,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 2079 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), advindos de resolução SES/MG nº 8.095 de 13/04/2022, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde em 02/06/2022, Banco do Brasil, agência nº 1450-8, conta corrente nº 18.494-2, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde da Rede de Atenção Primária, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica – 03.010.001.301.2713.4.4.90.52.00
Ficha 98 – Infraestrutura da Atenção Primária à Saúde
Total Geral - - - - - R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Resolução SES/MG nº 8.095 de 13 de abril de 2022, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 155 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 150.000,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 150.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 2080 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais), advindos de resolução SES/MG nº 7.132 de 17/06/2020, com vigência alterada pela Resolução SES/MG nº 8.197 de 09/06/2022, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde em 09/07/2020, Banco do Brasil, agência nº 1450-8, conta corrente nº 17.075-5, para reforço de custeio das ações e serviços de saúde, medicamentos extra RENAME a fim de atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica – 03.010.001.303.3.3.90.32.00
Ficha 174 – material ou bens para distribuição gratuita
Total Geral - - - - - R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Resolução SES/MG nº 7.132/2020 com vigência alterada pela Resolução SES/MG nº 8.197 de 09 de junho de 2022, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 155 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 100.000,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 100.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal